



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 011/2018.
DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

SÚMULA: "Cria o Fundo Municipal de Agricultura do Município de Fazenda Rio Grande e Confere Outras Providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. O Fundo criado pelo *caput* tem a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/FRG – criado pela Lei Complementar n. 155, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Agricultura serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, especialmente aberta para esta finalidade.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da edição de ato próprio, a determinar a composição do Conselho Municipal de Agricultura do Município de Fazenda Rio Grande, bem como nomear os seus membros.

Parágrafo único. A participação no Conselho Municipal de Agricultura do Município de Fazenda Rio Grande não será remunerada sendo, contudo, considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Agricultura do Município de Fazenda Rio Grande deliberar sobre as aplicações financeiras do Fundo Municipal de Agricultura.

Art. 5º. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Executivo Municipal, naquilo que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

11 ABR 2018

09 h 43
Protocolo 335
J. B. B.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

28 / 05 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

04 / 06 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

04 / 06 / 2018



Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 015

Data: de 13 de Junho

De 2018

Lei nº: 1225



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 011/2018.
DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o projeto de Lei n.º 011/2018, o qual cria o Fundo Municipal de Agricultura do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências.

Recentemente, foi submetida a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar n. 020/2017, o qual dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, e confere outras providências.

Tal projeto foi aprovado e convertido na Lei Complementar Municipal n. 155, de 20 de dezembro de 2017. Em seu bojo tem-se a previsão no artigo 13 da criação do Fundo Municipal de Agricultura o qual será gerido pelo Conselho Municipal de Agricultura, tendo como foco principal manter e expandir o Serviço de Inspeção Municipal.

Solicitada a abertura do Fundo Municipal de Agricultura, através do processo administrativo n. 4.958/2018, verificou-se junto a Receita Federal a necessidade de criação de uma Lei específica no tocante a tal Fundo. Nesse sentido, encaminha-se o presente Projeto de Lei com fito de avançar na consecução de criação do Fundo Municipal de Agricultura, nos moldes exigidos pelo Órgão Federal.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

**Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal**

